



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 245, de 23 de novembro de 1977.

### Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mantena, para o exercício de 1978.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O orçamento programa do Município de Mantena, para o exercício de 1978, estima à receita em... Cr\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões oitocentos mil cruzeiros).

**Art.2º.** A receita será realizada com produto do que por arrecadado na forma da legislação em vigor das especificações que se seguem:

Receita da Administração Direta, Cem Cr\$ (100)	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	2.477,200
Receita Patrimonial	120.300
Receita Industrial	346,000
Transferências Correntes	8.040,000
Receitas Diversas	858,000
Receita de Capital	4.958.500
Operação de Crédito	500
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	500.000
Transferência de Capital	4.458.000
Soma	16.800.000

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo as discriminações que se seguem sua composição por órgão, unidades orçamentárias e por funções conforme Portarias nºs 09/74 e 04/75 da secretaria de planejamento da Presidência da República.

	Despesas dos Órgãos da Administração Direta	
1	Câmara Municipal	460.000
1.1	Gabinete e Secretaria da Câmara	460.000
2	Prefeitura Municipal	16.340.000
2.1	Gabinete do Prefeito	650.000
2.2	Secretaria de Administração	1.010.000
2.3	Serviço da Fazenda	450,00
2.4	Serviço de Fiscalização, Inspeção e Lançamentos	224.000
2.5	Serviço de Contabilidade	682.000
2.6	Serviço do Patrimônio	198.000
2.7	Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	4.599.000
2.8	Serviço de Obras Públicas	4.675.000
2.9	Serviço de Energia Elétrica	700.000
2.10	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.152.000
	Despesa da Administração Direta-Função de Governo- (em Cr\$ 1,00)	
	Registativa	460,000
	Administração e Planejamento	2.303.000
	Agricultura	180.000
	Despesa Nacional e Segurança Pública	33.000
	Educação e Cultura	3.426.000
	Energia e Recursos Minerais	600.000
	Habilitação e Urbanismo	2.586.000
	Saúde e Saneamento	2.597.000
	Assistência e Previdência	963.000



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

	Transporte	3.152.000
	Reserva de Contingência	500.000
	Soma	16.800.00

**Art.4º.** Integram esta lei os anexos constantes da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e portaria nº 20 de 10 de junho de 1975, da secretaria de planejamento da Presidência da República.

**Art.5º.** Fica o Prefeito Municipal no decorrer do exercício financeiro de 1978, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada com qualquer dos recursos previstos nos itens I,II,III e IV, do Parágrafo 1º do Art.43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art.6.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias, para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita, a fim de se obter o equilíbrio orçamentário.

**Parágrafo único.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a aumentar a receita estimativa neste orçamento, nos termos de constituição federal, através da consignação 2.2.0.00 - Operação de crédito, até o limite e nas condições previstas na referida constituição.

**Art.7º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1977. 33º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração